



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 550031/2013

Interessada - Madeireira Borim Ltda. - EPP

Relator - Anderson Martinis Lombardi – SEDEC

Advogados - Daniel Winter – OAB/MT 11.470 – Gabriela A. de Souza Balas – OAB/MT 28.371

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 24/09/2024

Acórdão nº 499/2024

Auto de Infração nº 138970 de 05/09/2013. Por comercializar 38,347 m³ de madeira (serrada em bruto), em desacordo com licença válida outorgada por órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção nº 0265. Decisão Administrativa nº 144/SGPA/SEMA/2020, homologada em 23/01/2020, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 34.512,30 (trinta e quatro mil, quinhentos e doze reais e trinta centavos), com fulcro no artigo 47 do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c art. 34, inciso I, do Decreto Estadual nº 1986/2013, bem como pela manutenção do embargo. Requereu a Recorrente, que o presente recurso recebido e que as matérias de defesa sejam analisadas por ordem de prejudicialidade: que o processo retorne à primeira instância para a produção de provas pertinentes ao deslinde do feito e/ou redução do valor da multa aplicada. Voto do Relator: votou por reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva havida entre a lavratura do auto de infração em 05/09/2013 (fls.01) e a homologação da Decisão Administrativa em 23/01/2020 (fls.59/61). Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva havida entre 05/09/2013 e 23/01/2020, com fulcro no artigo 21, §1º, do Decreto Federal nº 6514/2008, conseqüentemente, anulação do auto de infração e arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Rafael Sabo Burlamarqui

Representante da AMM

Gleisse Keli Horn

Representante dos GUARDIÕES DA TERRA

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP

Eduardo Ostelony Alves dos Santos

Representante do FETRATUH

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Daniel Monteiro da Silva

Representante do GPA

Jéssica Alves

Representante do IBAMA

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 3ª J.J.R.